

# **PROJETO DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE 74 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE**

*Perguntas e Respostas*

# 1. MODELAGEM DO NEGÓCIO

## 1) Em resumo, quais são os principais benefícios do projeto?

- Investimentos de mais de R\$ 6 bi em água e esgotamento sanitário;
- Investimentos de R\$ 4,7 bi, nos 10 primeiros anos, para universalizar o acesso ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário nos 74 municípios do Estado, incluindo 657 povoados integrados e isolados;
- Definição de metas para expansão dos serviços em todos os municípios, de modo a não deixar ninguém de fora, mesmo os municípios mais carentes;
- Geração estimada de cerca de 20 mil novos empregos na operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; e
- Projeto considera manutenção da tarifa social, permitindo ampliação do atual 2% do total de economias atendidas por tarifa social para até 5% em um primeiro momento, sem impacto no equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

## 2) A DESO vai ser privatizada?

**A DESO não será privatizada.** Haverá um processo de concessão regionalizada do abastecimento de água e do esgotamento sanitário dos municípios atualmente operados pela DESO. A DESO será mantida na operação da captação e tratamento de água em todos os municípios em que ela atualmente opera, fornecendo água tratada para a concessionária distribuir para os usuários finais.

## 3) Quais os municípios incluídos na concessão?

Todos os municípios do Estado de Sergipe foram incluídos no escopo da concessão, exceto o município de Capela.

Por decisão do conselho deliberativo da Microrregião, foi autorizado que Capela continuasse prestando diretamente os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ficando o município responsável pela realização dos investimentos necessários para universalização do saneamento básico.

## 4) Por que foi adotado este modelo?

O modelo proposto de manter a DESO na operação do que foi designado de sistema upstream, que compreende a captação, adução e tratamento de água bruta. Neste modelo, a DESO continua responsável por um importante papel na segurança hídrica do Estado.

Já o modelo de concessão regionalizada, agrupando os 74 municípios em um único bloco, foi concebido por meio de um entendimento de que, geralmente, **os municípios de menor população não apresentariam viabilidade econômico-financeira caso fossem concedidos de forma isolada** ou, para garantir esta viabilidade haveria a necessidade de um expressivo aumento tarifário. Assim, para conseguir uma mudança significativa do cenário atual do saneamento básico brasileiro, entendeu-se que havia a necessidade de criação de blocos de concessões, permitindo a junção de municípios que apresentam viabilidade econômico-financeira com municípios não viáveis, permitindo a universalização do saneamento com a manutenção da tarifa atualmente praticada pela DESO.

**5) Essa divisão não pode gerar diferenças de atendimento e qualidade em um serviço que deveria ser o mesmo para toda a população sergipana?**

Pelo contrário, a inclusão de vários municípios em um único bloco garante uniformidade tarifária entre os municípios e regras semelhantes de nível de qualidade exigidos contratualmente. O contrato cria incentivos para a prestação de qualidade pelo concessionário em todos os municípios, por meio de redução na tarifa cobrada pelo concessionário caso ele descumpra indicadores de desempenho.

**6) Qual será o critério de escolha das empresas vencedoras?**

O critério de licitação será o de maior oferta de outorga.

O critério de maior outorga foi definido tendo em vista (i) que não haverá aumento tarifário para os usuários; e (ii) a previsão de ampliação dos serviços em prazos considerados adequados, principalmente pelo grande volume de investimentos a serem realizados.

A empresa ou consórcio de empresas que apresentarem a melhor proposta deverá demonstrar o cumprimento de requisitos de habilitação e atender a todas as exigências técnicas previstas no edital. Serão exigidos requisitos de habilitação rigorosos, mas que também possibilitem a competição pelas concessões.

**7) Segundo os cálculos feitos, quanto se espera arrecadar com o processo de concessões regionalizadas?**

O valor mínimo de outorga, a ser pago pelo licitante vencedor, será de R\$ 1.893.427.032,00 (um bilhão, oitocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e dois reais) a preços de dezembro de 2022.

**8) O valor do leilão será pago para quais entes públicos?**

A divisão do valor de outorga a ser pago pelo licitante vencedor foi definida pelo conselho deliberativo da Microrregião de Saneamento Básico do Estado de Sergipe, do qual participam o Estado e todos os 75 (setenta e cinco) municípios do Estado.

De acordo com essa divisão, foi proposto percentuais de pagamento para a DESO, a DESENVOLVE-SE, o Estado de Sergipe e todos os 74 (setenta e quatro) municípios incluídos na concessão.

**9) Como será avaliada a qualidade e eficiência na prestação de serviços que o futuro concessionário terá de executar? Haverá algum prazo mínimo para que isto aconteça?**

A qualidade e eficiência na prestação dos serviços será avaliada por meio de indicadores de desempenho. O contrato de concessão prevê onze indicadores de desempenho, listados abaixo:

- Índice de Cobertura de Água
- Índice de Perdas na Distribuição
- Índice de Descontinuidade do abastecimento de água
- Índice de Qualidade da Água
- Índice de Cobertura de Esgoto
- Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto

- Índice de Satisfação dos Usuários
- Índice de eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água
- Índice de Regularidade Documental
- Índice de Reuso de Efluentes

Estes indicadores serão medidos em periodicidade anual, havendo uma gradação de seus índices, considerando uma melhoria gradual na qualidade e no nível de atendimento dos serviços.

É importante destacar que **os indicadores listados acima não estão presentes nos contratos de programa atualmente existentes entre os municípios e a DESO.** Ou seja, pela primeira vez estará claro para os municípios e a sociedade em geral as obrigações do concessionário de serviço público de água e esgoto, permitindo assim a fiscalização e cobrança efetiva do cumprimento de cada obrigação. **Portanto o projeto trará transparência ao setor.**

### **10) O que acontece se a empresa não cumprir as metas estipuladas?**

O Contrato prevê que, **caso os indicadores de desempenho ou as metas de universalização não sejam cumpridas pelo concessionário,** haverá uma redução da arrecadação da concessionária, reduzindo sua remuneração na proporção do descumprimento. Este mecanismo alinha os incentivos para o bom cumprimento do contrato, visto que o Concessionário não terá interesse em ter sua receita afetada em decorrência de uma má prestação dos serviços.

Se o descumprimento dos indicadores for reiterado, o Estado tem o poder de declarar a caducidade da concessão, retirando o prestador do serviço inadimplente.

### **11) Como garantir que o tratamento de esgoto receberá a devida atenção?**

O projeto considerou como premissa o alcance de metas de ampliação do esgotamento sanitário em prazos razoáveis, que, por um lado, fossem factíveis em termos de realização de investimentos pelo concessionário e, por outro, atendessem aos anseios da população por um serviço de melhor qualidade no menor prazo possível. As metas para ampliação da coleta e tratamento de esgoto foram ajustadas em virtude da publicação do novo marco legal do saneamento básico, constante da Lei 14.026/2020. **Assim, todos os municípios incluídos no escopo do projeto deverão ter alcançado 90% de atendimento em até 9 (nove) anos após a celebração do contrato de concessão.**

## **2. TARIFA**

### **1) A água ficará mais cara após a concessão regionalizada?**

**A água não ficará mais cara.** O modelo de concessão regionalizada em bloco único foi desenvolvido para aproveitar as sinergias existentes em uma operação integrada entre vários municípios, gerando eficiências operacionais e permitindo que um grande volume de investimentos seja realizado sem a necessidade de aumento tarifário.

## **2) Haverá a manutenção da tarifa social?**

**Sim, será mantida a tarifa social atualmente aplicada pela DESO**, não havendo nenhum empecilho para que usuários que se enquadrem nas condicionantes para usufruir desta tarifa solicitem seu enquadramento perante a concessionária. Inclusive, atualmente apenas 2% do total de economias atendidas têm tarifa social. Com o projeto, esse percentual pode ser ampliado para até 5%, sem impacto no equilíbrio econômico-financeiro dos Blocos.

## **3. DESO E CONCESSÕES**

### **1) Se a DESO é superavitária, por que as concessões?**

Apesar de a DESO ser superavitária, observa-se uma dificuldade da Companhia em realizar os investimentos necessários para o efetivo atendimento da população sergipana. Por isso, a escolha do modelo da concessão, com vistas a universalização do serviço de água e esgoto à população.

A entrada de operadores privados será determinante para resolver as interrupções nos fornecimentos e ainda alcançar a ampliação dos serviços de água e esgotamento sanitário para uma parcela maior da população do Estado.

A DESO continuará responsável pelos investimentos necessários para ampliar e recuperar os sistemas de captação e tratamento de água.

### **2) Quais serão a meta e o prazo da expansão da rede de água?**

Foi prevista a aceleração da meta de universalização de abastecimento de água em áreas urbanas, em relação à exigência legal definida pela Lei 14.026/2020. Enquanto, pela lei, a universalização deve ocorrer até 2033, o contrato de concessão prevê que a meta é atendimento de 99% da população urbana, em até 7 (sete) anos após a celebração do contrato, isto é, até 2031. Nos povoados integrados e isolados, a meta estabelecida é aquela aderente ao novo marco legal, de 9 (nove) anos após a celebração do contrato de concessão.

### **3) Quais serão a meta e o prazo da expansão da rede de esgoto?**

Para o sistema de esgotamento sanitário a meta é atendimento de 90% da população urbana e dos povoados integrados e isolados, em até 9 (nove) anos após a celebração do contrato de concessão.

### **4) O contrato vai ter garantias de que o concessionário não pode onerar a tarifa por conta própria? Qual vai ser a regra de reajuste (semestral, anual, qual o índice de reajuste)?**

Sim. O concessionário é regulado pela AGRESE e, por essa razão, apenas a agência reguladora tem competência para aplicar eventual oneração da tarifa, assim como reajustes e revisões.

O reajuste será anual, nos termos da legislação aplicável e será composto por uma cesta de índices de inflação, que considera a variação nos preços da mão-de-obra, na energia elétrica, nos produtos químicos, no preço de venda de água da DESO e no índice de construção civil.

Não haverá incidência de reequilíbrio de contrato sobre tarifas por 3 anos pelo menos.

**5) A quem caberá a fiscalização sobre os contratos celebrados entre a DESO e os concessionários?**

A AGRESE será a responsável pela fiscalização de todos os contratos relativos à operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

**6) A concessão deve gerar quantos empregos no estado?**

A DESO contava com 1.533 funcionários em março de 2024, de acordo com dados disponibilizados em pela Companhia em <https://transparencia.deso-se.com.br/Categorias/index/4>.

Com o projeto, calcula-se uma necessidade de cerca de 20 mil funcionários diretos e indiretos no setor de saneamento, para realização de obras e para operação dos serviços nos 74 (setenta e quatro) municípios. **A concessão será, assim, intensiva em geração de empregos no Estado de Sergipe.**